



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

PROJETO DE LEI Nº 721/2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes no Município de Cedro-PE, e dá outras providências.

O VEREADOR, QUE ORA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, respeitando o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro-PE, o **Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes**, com o objetivo de promover a melhoria das condições de trabalho, a organização do espaço público e o fortalecimento da atividade econômica exercida por esses profissionais.

Art. 2º. O Programa Municipal compreenderá, no mínimo, as seguintes ações.

I – Padronização e melhoria das estruturas utilizadas por feirantes e ambulantes, incluindo barracas, toldos, pontos de venda e sinalização;

II – Realização de capacitações periódicas sobre boas práticas de higiene, atendimento ao público, gestão financeira e uso de tecnologias para vendas;

III – Implantação de espaços cobertos e organizados, visando proteger comerciantes e clientes das intempéries;

IV – Criação e manutenção de um cadastro municipal de feirantes e ambulantes, para facilitar a comunicação, acesso a benefícios e organização de eventos;

V – Divulgação das feiras e eventos por meio dos canais oficiais do Município, incentivando o consumo local.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e cooperativas, visando à implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

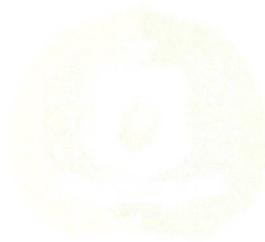
CNPJ: 11.412.103/0001-85

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário José Carlos Gondim Novaes, 13 de agosto de 2025.

Tiago Matias de Souza
TIAGO MATIAS DE SOUZA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

JUSTIFICATIVA

A feira livre e o comércio ambulante de Cedro-PE representam, além de uma tradição cultural e social, uma importante fonte de renda para inúmeras famílias.

Apesar de sua relevância, muitos desses trabalhadores enfrentam dificuldades como a falta de estrutura adequada, ausência de proteção contra sol e chuva e pouca divulgação de seus produtos e serviços.

A criação do **Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes** é medida que busca valorizar o trabalho desses profissionais, fomentar a economia local, melhorar a experiência de compra para consumidores e oferecer condições dignas e seguras para a atividade comercial.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que representa um avanço significativo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Plenário José Carlos Gondim Novaes, 13 de agosto de 2025.

Tiago Matias de Souza

TIAGO MATIAS DE SOUZA

Vereador